

LEI Nº 128 / 00.

Ementa: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2001 / 2004.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Natividade, para o período de **2001 a 2004**, elaborado na forma do parágrafo 1º, artigo 165, da Constituição Federal, constituído pelo anexo I, desta Lei, será executado nos termos das leis anuais de diretrizes orçamentárias e de cada orçamento anual correspondente.

ARTIGO 2º - A Lei das Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no anteprojeto de Lei de Meios, com a indicação das fontes e recursos.

ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão fixadas as importâncias dos projetos e ou atividades, podendo, em consequências da alteração da receita serem criados, suprimidos, reformulados, suplementados ou anulados quaisquer programas ou metas constantes do anexo desta Lei, por decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de cada programa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2000.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL